



EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 87/2026

AUTOR / SIGNATÁRIO

VEREADOR DANIEL CARVALHO
Partido MDB

EMENTA

Acrescenta diretriz prioritária ao Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2027 do Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências, para garantir a reestruturação física e a reforma das sedes dos Conselhos Tutelares de Teresina.

TEXTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 87/2026, que **“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, e dá outras providências”**, passa a ter a seguinte redação, acrescentando-se ao Anexo de Metas e Prioridades para o exercício de 2027 (Eixo 33 — Saúde e Assistência Social; Tema 4 — Assistência Social e Direitos Humanos; Programa 0001 — Promoção de ações para assistência social e cidadania), como prioridade destacada, a seguinte diretriz:

“Reestruturação Física e Reformas das Sedes dos Conselhos Tutelares: Garantir, na Lei Orçamentária Anual de 2027, dotação orçamentária para a reforma predial, reestruturação física e melhoria das instalações das sedes dos Conselhos Tutelares do Município, priorizando a acessibilidade, o sigilo no atendimento às famílias e a segurança dos usuários e dos profissionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas (SEMCASPI).”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data da sua aprovação, passando a integrar o texto do Projeto de Lei ora alterado.



Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Assenturar documento em <http://www.cpmpteresina.com.br/cmteresina/autenticidade>
com o identificador 310034003900350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

A proposta está alinhada ao artigo 2º, inciso IX, do próprio Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, que elenca como prioridade da Administração Municipal a reserva de recursos para a reestruturação dos Conselhos Tutelares, incluindo reformas, aquisição de equipamentos e formação continuada. O Anexo de Metas físicas do Programa 0001 da SEMCASPI já prevê metas anuais para a manutenção, estruturação e implantação de unidades do Conselho Tutelar, justificando plenamente o reforço programático.

O atendimento prestado pelo conselheiro tutelar exige sigilo e privacidade absoluta para assegurar a dignidade da criança e do adolescente vítima de violência. O atual estado de precariedade de algumas sedes inviabiliza as condições mínimas de acolhimento. Ao incluir esta diretriz na Lei de Diretrizes Orçamentárias, vincula-se o planejamento orçamentário subsequente para que priorize recursos para reformas físicas imediatas, proporcionando infraestrutura humanizada e de fácil acesso para a população teresinense, em consonância com o art. 134, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente e com os parâmetros da Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Câmara Municipal de Teresina (PI), 3 de julho de 2026.

DANIEL CARVALHO

Vereador

Movimento Democrático Brasileiro — MDB

DATA 03 / 06 / 2026

ASSINATURA(S)

Daniel Araújo de Carvalho

